MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
Av. Amazonas, 7675 – Bairro Nova Gameleira – Belo Horizonte - MG
Colegiado do Curso de Engenharia Civil - Prédio 12 - Telefone: (31) 3319-6810

RESOLUÇÃO CCEPC – 011/2020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Aprova, em caráter excepcional e temporário, critérios para realização das atividades de Trabalho de Conclusão de Curso I e II do curso de Engenharia de Produção Civil, durante o Ensino Remoto Emergencial (ERE).

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO:

I – A Resolução CGRAD 33/20, de 02 de setembro de 2020, que estabelece, em caráter excepcional e temporário, o procedimento de realização das atividades de Trabalho de Conclusão de Curso I e II dos cursos de Graduação do CEFET-MG, durante o período de atividades acadêmicas remotas na instituição;

II - A decisão tomada na 87ª reunião do Colegiado do Curso de Engenharia de Produção Civil, realizada no dia 10 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar, em caráter excepcional e temporário, critérios para realização das atividades de Trabalho de Conclusão de Curso I e II do curso de Engenharia de Produção Civil, durante o Ensino Remoto Emergencial (ERE).

Art 2º - Os Trabalhos de Conclusão de Curso poderão ser realizados em grupo de no máximo dois estudantes.

Art 3º - Os alunos deverão estar matriculados na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I.

Art 4º - Os trabalhos desenvolvidos nos formatos apresentados nos itens I e III do art. 5º da Resolução CGRAD 33/20, deverão ser realizados, obrigatoriamente, na forma individual.

Art 5º - Para os trabalhos realizados em grupo de dois estudantes, a banca deverá ser composta, obrigatoriamente, por no mínimo 4 (quatro) membros, sendo 3 (três) do DEC.

Art 6º - Para a solicitação do trabalho em dupla, os seguintes documentos deverão ser encaminhados ao Colegiado para análise: as cartas de aceite dos alunos e do orientador, a justificativa da necessidade do trabalho em grupo e o plano de trabalho de cada estudante.

Art 7º - As atividades realizadas por cada aluno deverão estar discriminadas no trabalho escrito, para fins de avaliação individual.

Art 8º - A apresentação oral deverá ser realizada pelos dois alunos com tempo total da apresentação entre 30 a 40 minutos.

Art 9° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Profa. Dra. Renata Gomes Lanna da Silva
Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia de Produção Civil

Emitido em 10/09/2020

RESOLUÇÃO Nº 27/2020 - DEC (11.56.13)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 12/09/2020 19:10)
RENATA GOMES LANNA DA SILVA
FUNÇÃO INDEFINIDA
CEPC (11.56.13.01)
Matrícula: 1584019

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.cefetmg.br/documentos/ informando seu número: **27**, ano: **2020**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **12/09/2020** e o código de verificação: **a242b83ec0**